



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTROLE DOS JUÍZOS ELEITORAIS**

PRESENÇA DOS MEMBROS EM ABRIL/2021

MEMBROS EFETIVOS	NÚMERO DA SESSÃO / DATA DE REALIZAÇÃO									
	28 ^a 05/04	29 ^a 08/04	30 ^a 12/04	31 ^a 15/04	32 ^a 15/04	33 ^a 19/04	34 ^a 22/04	35 ^a 26/04	36 ^a 29/04	37 ^a 29/04
ARTHUR MONTEIRO LINS FIALHO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
FABIO LEANDRO DE ALENCAR CUNHA ⁽¹⁾	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
JOSÉ FERREIRA RAMOS JÚNIOR	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
LEANDRO DOS SANTOS	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
MÁRCIO MARANHÃO BRASILINO DA SILVA	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
RODOLFO ALVES SILVA – PRE	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

(1) Início de biênio em 22.03.2021.

(2) Término de biênio em 19.03.2021

Observações:

- Presenças anotadas com base nas Atas da 28^a a 37^a Sessões Ordinárias, referentes ao mês de abril de 2021, disponíveis na intranet, em Área Jurídica/Sessões de Julgamento/Calendários de Sessões/Consulta-Atas de Sessões.
- O pagamento da gratificação eleitoral limita-se ao máximo mensal, para cada membro ou substituto, do correspondente a 8 (oito) sessões e, a partir da data-limite para o pedido do registro de candidatura até noventa dias depois das eleições, o número máximo de sessões mensais remuneradas será o seguinte: I- no mês de setembro: 12 (doze) sessões; II – nos meses de outubro a dezembro: 15 (quinze) sessões, por força da Resolução TSE nº 23.578/2018, interpretada sob o aspecto da EC n 107 de 2 de julho de 2020.

Em 30.04.2021.

Ana Maria Campelo Pereira
Chefe da SCJE